



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

### LEI Nº 311

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica alterada o parágrafo único do Artº 146º, da Lei nº 254, de 29/12/66, para o seguinte:-

§ único) A taxa de conservação de Estradas de Rodagem será cobrada anualmente e arrecadada no mês de março da seguinte forma:-

a) 0,35 (centessimo por cento) sôbre o valor venal da propriedade, terra nua.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as idsposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 8 de dezembro de 1.969.

*José Ganéo Filho*

\_\_\_\_\_  
José Ganéo Filho

Prefeito Municipal